



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2421

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Lei nº1063, de 01 de Julho de 2020** - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

LEI Nº1063, de 01 de Julho de 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e Legislação Complementar, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar as seguintes macroobjetivos:

- I – elevar o padrão de vida da população;
- II – aumentar a expectativa de vida da população;
- III – elevar a escolaridade média da população;
- IV – garantir investimentos com equilíbrio fiscal;
- V – estimular a produção de conhecimento especializado.

§1º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2021 se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2019, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público.
- II – subfunção, a partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ Estado da Bahia

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual

IV– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 462/09 do Ministério do Planejamento.

Art.4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de Investimentos compreenderão a programação dos órgãos do Município, sua autarquia, fundos e fundações.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ Estado da Bahia

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

Art. 6º Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 462, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1. DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

2. DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ Estado da Bahia

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Fica assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, exclusivamente as dotações orçamentárias iniciais do seu orçamento para 2021.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no “caput” deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as despesas do Poder Legislativo Municipal;

VII – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º A transferência financeira do Poder Legislativo, por se constituir uma obrigação constitucional do Poder Executivo, não sofrerá nenhuma redução por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ Estado da Bahia

realização da receita aquém do previsto, conforme disposto no § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000.

§ 3º. O Poder Executivo emitirá e publicará ato próprio estabelecendo o montante da sua limitação de empenho e da sua movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 A lei orçamentária para o exercício de 2021 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I – realizações de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e as despesas fixadas;

Parágrafo único: a adequação da despesa à receita de que trata o “caput” desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2021.

Art 14 O sistema de informações sobre o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na “internet”.

Art. 15 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para realizar remanejamento de recursos com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa orçamentária, mediante a utilização de recursos, na forma permitida pelo art. 43da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 16 O Poder Executivo poderá promover a abertura de créditos suplementares, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ Estado da Bahia

I – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação e ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

II – Incluir ou alterar categorias econômica e grupo de natureza da despesa em ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitados os objetivos dos mesmos;

Art. 17 O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 18 Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

Parágrafo único: Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 21 O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 22 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As alterações da Lei Orçamentária Anual poderão ser feitas mediante abertura de Créditos adicionais suplementares.

§ 2º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§ 3º Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs - deverão discriminar os projetos e atividades consignados a cada órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§ 4º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 5º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades da execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos programas, projetos e atividades e categorias econômicas, estabelecido na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regulares abertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ Estado da Bahia

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único: As despesas de que trata o “caput” desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do Município.

Art. 24 O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 25 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 No exercício de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Obedecidas às disposições do artigo 169 da Constituição Federal e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e havendo disponibilidade financeira, os poderes Executivo e Legislativo procederá à revisão salarial dos seus servidores que serão contemplados na Proposta Orçamentária de 2021.

§ 2º Fica assegurada a prioridade na realização das despesas do município com pessoal e encargos sociais, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do município, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ **Estado da Bahia**

Art. 27 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, o pagamento pela realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 29 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
- III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ Estado da Bahia

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à provação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2021, o percentual de 7%(sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As transferências dos recursos das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, serão repassados à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em conformidade com art. 29-A, da Constituição federal.

Art. 31 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 33 Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ **Estado da Bahia**

Art. 34 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 38 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 39 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades;

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

Art.41 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaiaí-Ba, 01 de Julho de 2020.

Luiz Jácome Brandão Neto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

Anexo

Metas Fiscais

MUNICÍPIO DE IBICARÁI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

LRF, art. 4º, § 1

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	62.250.000,00	60.000.000,00		64.584.375,00	62.250.000,00		64.584.375,00	62.250.000,00	
Receitas Primárias (I)	62.100.000,00	59.855.421,69		64.428.750,00	62.100.000,00		64.428.750,00	62.100.000,00	
Despesa Total	62.250.000,00	60.000.000,00		64.584.375,00	62.250.000,00		64.584.375,00	62.250.000,00	
Despesa Primária (II)	61.750.000,00	59.518.072,29		64.065.625,00	61.750.000,00		64.065.625,00	61.750.000,00	
Resultado Primário (I – II)	350.000,00	337.349,40		363.125,00	350.000,00		363.125,00	350.000,00	
Resultado Nominal	350.000,00	337.349,40		363.125,00	350.000,00		363.125,00	350.000,00	
Dívida Pública Consolidada	50.000.000,00	48.192.771,08		51.875.000,00	50.000.000,00		51.875.000,00	50.000.000,00	
Dívida Consolidada Líquida	48.000.000,00	46.265.060,24		49.800.000,00	48.000.000,00		49.800.000,00	48.000.000,00	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicaí, IBGE e SEPLAN/BA.

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,5	2,5
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4	4	4
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0375
--	-------------------------	-------------------------	-------------------------

MUNICÍPIO DE IBICARAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	49.386.429,00		49.130.903,09		255.525,91	0,52
Receita Primárias (I)	49.253.607,02		49.085.732,60		167.874,42	0,34
Despesa Total	49.386.429,00		53.977.135,35		(4.590.706,35)	(9,30)
Despesa Primárias (II)	48.621.229,00		53.517.643,03		(4.896.414,03)	(10,07)
Resultado Primário (I-II)	632.378,02		(4.431.910,43)		5.064.288,45	800,83
Resultado Nominal	632.378,02		(4.431.910,43)		5.064.288,45	800,83
Dívida Pública Consolidada	50.000.000,00		50.213.901,90		(213.901,90)	(0,43)
Dívida Consolidada Líquida	50.000.000,00		50.213.901,90		(213.901,90)	(0,43)

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicaraí, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICARAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

LRF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	52.719.813,00	47.695.837,00		49.891.429,00		60.000.000,00		62.250.000,00		62.250.000,00	
Receitas Primárias(I)	-	-		56.451.465,00		58.709.524,00		60.911.131,15		60.911.131,15	
Despesa Total	51.103.550,00	51.186.805,00		49.891.429,00		60.000.000,00		62.250.000,00		62.250.000,00	
Despesas Primárias (II)	-	-		40.917.765,00		42.554.475,00		44.150.267,81		44.150.267,81	
Resultado Primário (I – II)	-	-		15.533.700,00		16.155.049,00		16.760.863,34		16.760.863,34	
Resultado Nominal	22.041.770,00	2.451.582,00		2.209.023,00		(1.000.000,00)		(1.037.500,00)		(1.037.500,00)	
Dívida Pública Consolidada	77.506.182,00	75.540.959,00		74.000.000,00		73.000.000,00		75.737.500,00		75.737.500,00	
Dívida Consolidada Líquida	69.339.395,00	71.790.977,00		74.000.000,00		73.000.000,00		75.737.500,00		75.737.500,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	51.085.090,12	46.216.896,32		48.018.699,71		57.692.307,69		60.000.000,00		60.000.000,00	
Receitas Primárias (I)	-	-		54.332.497,59		56.451.465,38		58.709.524,00		58.709.524,00	
Despesa Total	49.518.943,80	49.599.617,25		48.018.699,71		57.692.307,69		60.000.000,00		60.000.000,00	
Despesas Primárias (II)	-	-		39.381.871,99		40.917.764,42		42.554.475,00		42.554.475,00	
Resultado Primário (I – II)	-	-		14.950.625,60		15.533.700,96		16.155.049,00		16.155.049,00	
Resultado Nominal	21.358.304,26	2.375.563,95		2.126.104,91		(961.538,46)		(1.000.000,00)		(1.000.000,00)	
Dívida Pública Consolidada	75.102.889,53	73.198.603,68		71.222.329,16		70.192.307,69		73.000.000,00		73.000.000,00	
Dívida Consolidada Líquida	67.189.336,24	69.564.900,19		71.222.329,16		70.192.307,69		73.000.000,00		73.000.000,00	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicaraí, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICARAI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	(25.146.131,06)	100,00	(50.130.706,67)	100,00	(54.878.514,99)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(25.146.131,06)	100,00	(50.130.706,67)	100,00	(54.878.514,99)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicarai, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICARAI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicarai, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICARAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2021

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicaraí, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICARAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2021

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicaraí, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICARAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2021	2022	
TOTAL		-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicaraí, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICARAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicarai, IBGE e SEPLAN/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

Anexo

Riscos Fiscais

MUNICÍPIO DE IBICARAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

LRF, art 4º, § 3º

R\$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	600.000,00	Abertura de Créditos Adicionais.	600.000,00
Condenações Judiciais	800.000,00		800.000,00
DESPESA PLANEJADA A MENOR	500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais.	500.000,00
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	600.000,00	Parcelamento dos débitos e pagamento das parcelas obrigatórias, com o adiamento dos projetos que exija menor prioridade.	600.000,00
TOTAL	2.500.000,00	TOTAL	2.500.000,00

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicaraí, IBGE e SEPLAN/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
Estado da Bahia

Anexo

Metas e Prioridades

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	AÇÃO LEGISLATIVA	PARCERIAS	Poder Executivo
-----------------	------------------	------------------	-----------------

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Câmara Municipal de Vereadores
------------------------	--------------------------------

OBJETIVO	Compete as ações legislativa e o processo legislativo municipal, envolvendo processo fiscal fulcradas nos termos da legislaçao pertinente
-----------------	---

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Ampliação, Recuperação e Modernização da Câmara			
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento adquirido	Percentual	100
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamento adquirido	Percentual	100
Aquisição de veículo	Veículo adquirido	Unidade	1
Gestão das Ações do Plenário	Programa implantado	Percentual	100
Gestão dos Serviços Administrativo da Câmara	Programa implantado	Percentual	100

PREFEIRA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021		Anexo I L.D.O 2021	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTARIA, ADM, CONTROLE E PLAN PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União		
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração e Planejamento; Sec. de Finanças		
OBJETIVO	Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal		
	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Modernização e Racionalização da Administração Tributária e Financeira Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Capacitação de servidor na área tributária	Equipamento adquirido Equipamento adquirido Servidores capacitados	Percentual Percentual Unidade	30 20 3
Gerenciamento, Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos Atualização do sistema de recursos humanos Modernização dos serviços de atendimento ao público	Sistema implantado Serviços implantados	Percentual Percentual	100 100
Implantação e Ampliação de rede de Computador Reequipamento de unidade administrativa	Programa implantado	Percentual	50
Modernização da Gestão Pública e Fortalecimento da Gestão Orçamentária e de Planejamento Elaboração de estudo na área de gestão pública municipal Capacitação de servidor visando o aperfeiçoamento técnico na área de planejamento Elaboração de estudo e projetos voltados para a modernização do orçamento público Realização de eventos para divulgação e consolidação de informações de planejamento Elaboração de documento técnico voltado à gestão de planejamento (LDO, PPA e LOA) Aquisição de equipamento / material permanente Apoio a cursos e eventos	Programa implantado Servidor capacitado Servidor capacitado Serviço implantado	Percentual Unidade Unidade Percentual	50 4 2 80
Implementação do Sistema de Controle Interno	Sistema implantado	Percentual	100
Gerenciamento dos Serviços Contábeis	Sistema implantado	Percentual	100
Adequação e Modernização das ações Fiscalizadoras e Arrecadoras Campanha educativa incentivando a participação indireta do contribuinte	Sistema implantado	Percentual	60
Adequação do quadro de pessoal Realização de concurso público para adequação do quadro de pessoal	Concurso realizado	Unidade	1
Estruturação Administrativa e do Gabinete do Prefeito Aquisição de veículo Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de equipamentos de informática Recuperação, reforma e ampliação do prédio da prefeitura	Veículo adquirido Equipamento adquirido Equipamento adquirido Prédio recuperado	Unidade Percentual Percentual Unidade	4 100 100 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTARIA, ADM, CONTROLE E PLANEJ PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União

ÓRGÃO ENVOLVIDO Gabinete do Prefeito; Secretaria Adm. Planejamento; Sec de Finanças; Procuradoria geral do Município
Secretaria de agricultura, Desenv. Econ e Meio Ambiente; Secretaria de Infraestrutura, Serv. Públicos e Desenvolvimento Urbano

OBJETIVO Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal

PÚBLICO ALVO
População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Operacionalização dos Serviços Jurídicos			
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento adquirido	Percentual	50
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamento adquirido	Percentual	50
Desenvolvimento das ações do Setor Jurídico	Programa implantado	Percentual	80
Desenvolvimento de ações de atendimento ao cidadão carente	Programa implantado	Percentual	100
Cumprimento de Sentenças Judiciais	Programa implantado	Percentual	80
Desenvolvimento e Gerenciamento de Licitação			
Apoio à comissão de licitação e a pregoeiro	Servidor capacitado	Unidade	3
Implantação e operação do sistema de informação	Sistema implantado	Percentual	60
Gerenciamento da Dívida Fundada			
Ações desenvolvidas	Ação Implantado	Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	TODOS PELA PRESERVAÇÃO DA NATUREZA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
-----------------	------------------------------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Meio ambiente
------------------------	--

OBJETIVO	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à População Rural
-----------------	---

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Projeto de proteção das nascentes, recuperação das matas ciliares	Matas ciliares recuperadas	Percentual	50
Fortalecer o licenciamento ambiental	Programa implantado	Percentual	50
Incentivo na criação fortalecimento das associações e cooperativas Rurais	Programa implantado	Percentual	60
Implementar a política de resíduos sólidos visando um aterro sanitário	Aterro sanitário construído	Percentual	50
Fortalecer as cadeias produtivas existentes no Município	Programa implantado	Percentual	100
Implementar o Plano de Desenvolvimento Rural do Município	Plano implantado	Percentual	100
Fortalecimento do Conselho de Desenvolvimento Rural	Conselho Implantado	Unidade	1
Implementar o Conselho de Meio Ambiente e seu Fundo	Conselho Implantado	Unidade	1
Projeto de proteção ambiental na zona urbana e rural	Projeto implantado	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
-----------------	--	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Meio ambiente
------------------------	--

OBJETIVO	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à População Rural
-----------------	---

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Gestão dos serviços da secretaria de desenvolvimento econômico	Programa Implantado	Percentual	100
Apoio e fortalecimento de associações Urbana	Programa Implantado	Percentual	100
Implementar Cooperativas de Resíduos sólidos	Cooperativa Implantada	Unidade	1
Desenvolvimento da Agroindústria	Programa Implantado	Percentual	50
Apoio e fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo terceiro setor	Programa Implantado	Percentual	40
Recuperação e novos acesso de estradas vicinais	Estrada recuperada	Percentual	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	VER A POPULAÇÃO RURAL EMPREGADA E FELIZ	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
-----------------	---	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Meio ambiente
------------------------	--

OBJETIVO	Contribuir para a sustentabilidade da atividade agropecuária melhorando as condições sócio-econômico da população rural
-----------------	---

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Gestão dos serviços da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Programa Implantado	Percentual	100
Desenvolvimento da Agricultura Familiar	Programa Implantado	Percentual	100
Promoção da Produção Animal	Programa Implantado	Percentual	100
Promoção da Produção da Fruticultura (CACAU)	Programa Implantado	Percentual	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	EDUCAÇÃO CIDADÃ E INCLUSIVA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
-----------------	-----------------------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. de Adm e Planejamento; Sec. de Finanças; Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.
------------------------	---

OBJETIVO	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar
-----------------	---

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Desenvolvimento da Educação Infantil			
Gestão das ações do ensino infantil	Programa Implantado	Percentual	100
Construção de unidade escolar do ensino infantil	Unidade Construída	Unidade	1
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamento adquirido	Percentual	50
Recuperação, reforma e ampliação de unidade escolar	Unidade Recuperada	Percentual	80
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento adquirido	Percentual	50
Distribuição de material didático	Material distribuído	Percentual	80
Desapropriação de área para construção de escola	Área desapropriada	Unidade	1
Construção de parque de recreação em creches	Parque construído	Unidade	1
Informatização de unidade	Unidade Informatizada	Percentual	80
Aquisição de merenda escolar	Programa Implantado	Percentual	100
Capacitação de profissionais de docência e de suporte pedagógico	Profissionais capacitados	Percentual	70
Desenvolvimento da Educação Fundamental			
Gestão das ações do ensino fundamental	Programa Implantado	Percentual	100
Construção de unidade escolar Distrito do Cajueiro	Unidade Construída	Percentual	100
Caminho da Escola	Programa Implantado	Percentual	100
Recuperação, reforma e manutenção de unidade escolar	Unidade Recuperada	Percentual	100
Ampliação de unidade escolar com construção de sala de aula			
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamentos adquiridos	Percentual	100
Aquisição de veículo para o transporte dos profissionais da educação e do suporte pedagógico	Veículo adquirido	Unidade	1
Implantação de salas Multifuncionais	Salas implantadas	Unidade	1
Aquisição de material didático e esportivo para atendimento ao alunado	Material adquirido	Percentual	60
Desapropriação de área para construção de escola	Área desapropriada	Unidade	1
Desenvolvimento de projeto pedagógico	Projeto Implantado	Percentual	100
Construção de quadra poliesportiva	Quadra Construída	Unidade	1
Gestão das Ações do PNATE	Programa Implantado	Percentual	100
Gestão das Ações do Salário Educação - QSE	Programa Implantado	Percentual	100
Atendimento ao Programa PNAE	Programa Implantado	Percentual	100
Construção de unidade escolar Distrito da Salomea	Unidade Construída	Unidade	1
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Veículo adquirido	Unidade	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	EDUCAÇÃO CIDADÃ E INCLUSIVA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
-----------------	-----------------------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação; Sec. de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Adm. e Planejamento; Sec. De Finanças; Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.
------------------------	---

OBJETIVO	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e <u>Alfabetização de toda população em idade escolar</u>
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Implantação e Funcionamento de Biblioteca Escolar Aquisição de livros e periódicos Implantação de biblioteca em escolas do Ensino Infantil e Fundamental	Livros adquiridos Biblioteca Implantada	Percentual Unidade	100 1
Apoio ao Programa Educação de Jovens e Adultos Desenvolvimento das ações do programa EJA (programa) Apoio a curso de capacitação e treinamento para os profissionais do programa	Programa Implantado Profissionais capacitados	Percentual Percentual	100 100
Implementação das Ações Educacionais Apoio a cursos e eventos para atualização pedagógica	Eventos apoiados	Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	IBICARÁ EM BUSCA DO BEM ESTAR COLETIVO	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
-----------------	--	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria de Educação; Sec. De Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Adm. E Planejamento; Sec de Finanças; Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.
------------------------	---

OBJETIVO	Promover e estimular a prática de esportes, Lazer e Atividade física visando promoção à saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania, assistindo o desporto amador do município
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Promoção do Esporte e Lazer			
Gestão das ações desportivas e de lazer	Programa Implantado	Percentual	100
Construção de ginásio de esportes	Ginásio construído	Unidade	1
Construção de quadra poliesportiva	Quadra construída	Unidade	1
Construção de outros espaços desportivos	Programa Implantado	Percentual	50
Recuperação, reforma e ampliação de espaços desportivos	Espaço Reformado	Percentual	50
Apoio e incentivo ao esporte amador com a distribuição de material desportivo	Evento apoiado	Percentual	80
Ampliação e reforma de campos de futebol, ginásio e quadra poliesportiva no Distrito de Vila Santa Isabel	Ampliação/Reforma	Percentual	50
Apoio a eventos desportivos e de lazer	Evento apoiado	Percentual	50
Ampliação e reforma de campos de futebol, ginásio e quadra poliesportiva no Distrito de Cajueiro	Ampliação/Reforma	Percentual	50
Ampliação e reforma de campos de futebol, ginásio e quadra poliesportiva no Distrito de Salomea	Ampliação/Reforma	Percentual	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	RESGATE DAS TRADIÇÕES	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
-----------------	-----------------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria de Educação; Sec.de Cultura, Esporte e Lazer; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Adm. E Planejamento; Sec. de Finanças
------------------------	--

OBJETIVO	Resgatar a tradição de festas no município com foco principal do micareta, festa de 1º de maio, São João nos bairros da sede e nos distritos de Cajueiro; São Pedro do Povão na se do Município, corrida do Jegue no Distrito da Vila Santa Isabel, Festa da cidade, Natal e Reveillon e Sábado de Aleluia
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Apoio e realização de eventos culturais e festejos Tradicionais	Evento apoiado	Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	IBICARÁ: CULTURA E RIQUEZAS MIL	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
-----------------	---------------------------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Adm. E Planejamento; Sec. de Finanças
------------------------	---

OBJETIVO	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Ibicaraí, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural
-----------------	---

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Apoio ao Desenvolvimento Cultural			
Gestão das ações culturais	Programa Implantado	Percentual	100
Promoção de festa tradicional e evento cultural	Evento apoiado	Percentual	100
Desenvolvimento de atividade cultural e sócioeducativa	Atividade desenvol.	Percentual	100
Recuperação, reforma e ampliação de espaço cultural	Espaço recuperado	Percentual	100
Construção e Manutenção do Centro de Artesanato	Centro de artesanato	Unidade	1
Instalação e recuperação do sistema e antena repetidora de TV	Sistema recuperado	Unidade	1
Implantação e manutenção da escola de música	Escola implantada	Unidade	1
Dinamização da Biblioteca			
Atualização do acervo cultural	Acervo atualizado	Percentual	100
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento adquirido	Percentual	50
Capacitação de mão-de-obra para biblioteca	Pessoal capacitado	Percentual	50
Recuperação, reforma e ampliação de biblioteca	Biblioteca reformada	Unidade	1
Campanha educativa para difusão do livro e da leitura	Evento apoiado	Percentual	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALA PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União	
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETIVO	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde		
	PÚBLICO ALVO População do municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Assistência Farmacêutica Assistência a paciente com medicamento	Paciente atendido	Percentual	100
Vigilância Sanitária Monitoramento e inspeção sanitária Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde	Programa implantado Servidores capacitados	Percentual Percentual	100 100
Atenção à Saúde do Idoso Apoio à saúde do idoso	Idoso atendido	Percentual	80
Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Melhoria habitacional para erradicação da doença de chagas Ações de prevenção e controle da dengue	Programa implantado Ações implantadas	Percentual Percentual	50 80
Atenção à Saúde do Portador de Deficiência Desenvolvimento de ações de apoio e proteção ao portador de deficiência	Deficiente atendido	Percentual	50
Assistência às Ações Preventivas e Familiares Ampliação do programa saúde da família	Programa implantado	Percentual	100
Assistência à gestante	Gestante atendida	Percentual	100
Implementação do programa de educação sexual	Programa implantado	Percentual	50
Implementação do programa de planejamento familiar (pessoa)	Famílias atendidas	Percentual	80
Desenvolvimento das ações do programa de câncer uterino	Programa implantado	Percentual	100
Desenvolvimento das ações do programa de diabetes	Programa implantado	Percentual	100
Desenvolvimento das ações do programa de hipertensão	Programa implantado	Percentual	100
Ampliação do programa de imunização e cobertura vacinal	Programa implantado	Percentual	100
Ampliação do programa de saúde mental	Programa implantado	Percentual	100
Desenvolvimento das ações do programa de hanseníase e tuberculose	Programa implantado	Percentual	100
Saúde Bucal Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde bucal	Programa implantado	Percentual	100
Agentes Comunitários de Saúde Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde através dos serviços de Agentes Comunitários Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde	Programa implantado Programa implantado	Percentual Percentual	100 100
Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de apoio à saúde da criança e do adolescente Atenção básica à criança	Programa implantado Programa implantado	Percentual Percentual	100 100
Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional Desenvolvimento das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	Programa implantado	Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021		Anexo I L.D.O 2021	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETIVO	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde		
	PÚBLICO ALVO População do municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Implementação das Ações de Atenção Básica e Média Complexidade			
Desenvolvimento de ações em atenção básica de saúde	Programa implantado	Percentual	100
Desenvolvimento de ações de média complexidade	Programa implantado	Percentual	100
Desenvolvimento das ações de atendimento emergencial	Programa implantado	Percentual	100
Implantação das ações de avaliação e auditoria	Programa implantado	Percentual	100
Apoio ao atendimento laboratorial	Programa implantado	Percentual	100
Implementação de projeto em saúde	Projeto implantado	Percentual	100
Reforma e ampliação física de unidade de saúde no Distrito de Salomea	Unidade reformada	Percentual	100
Aparelhamento do Centro Cirúrgico no Hospital Arlete Maron de Magalhães	Centro aparelhado	Unidade	1
Reforma e ampliação física de unidade de saúde no Distrito de Vila Santa Isabel	Unidade ampliada	Unidade	1
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamento adquirido	Percentual	60
Informatização das unidades	Unidades informatizadas	Percentual	80
Aquisição de veículo para atividade de saúde	Veículo adquirido	Unidade	2
Aquisição de unidade móvel para atendimento em área rural	Unidade adquirido	Unidade	1
Reforma e ampliação física de unidade de saúde no Distrito de Cajueiro	Unidade ampliada	Unidade	1
Participação em Consórcio de Saúde	Programa implantado	Percentual	100
Programa de Atenção domiciliar	Programa implantado	Percentual	80
Construção/Reforma do Caps	CAPS reformado	Unidade	1
Construção de Policlínicas	Policlínica	Unidade	1
Reforma do Hospital Arlete Maron de Magalhães	Hospital reformado	Unidade	1
Ampliação/Implantação do Laboratório no Hospital Arlete Maron de Magalhães	Laboratório implantado	Unidade	1
Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para atenção básica	Veículo adquirido	Unidade	1
Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para Média e Alta Complexidade	Veículo adquirido	Unidade	1
Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Centro construído	Unidade	1
Aparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Centro aparelhado	Unidade	1
Construção do Centro de Reabilitação e Convivência	Centro construído	Unidade	1
Implantação de Laboratório de Prótese Dentária	Laboratório implantado	Unidade	1
Ações de combate ao COVID-19 (Corona Vírus)	Programa implantado	Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL **PARCERIAS** Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs

ÓRGÃO ENVOLVIDO Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETIVO Promover o atendimento de proteção Social Básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social tendo seus Direitos violados

PÚBLICO ALVO
População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	Famílias assistidas	Percentual	100
Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Famílias assistidas	Percentual	100
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Famílias assistidas	Percentual	100
Benefícios Eventuais	Famílias assistidas	Percentual	100
BPC na Escola	Famílias assistidas	Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Assistencia Social		
OBJETIVO	Realizar o aprimoramento e fortalecimento da Gestão Descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Municipal de Assistência Social		
	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Gestão do Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	População atendida	Percentual	100
Gestão do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS	Programas mantidos	Percentual	100
Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	Estrutura mantida	Percentual	100
Gestão das ações da Secretaria de Assistência Social	População atendida	Percentual	100
Construção de unidades de assistência social	Unidade construída	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O
	2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DAS AÇÕES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
-----------------	--	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Assistência Social
------------------------	--

OBJETIVO	Realizar a Gestão dos serviços administrativos e de suporte Físico vinculados ao desenvolvimento social situações sociais adversas, objetivando a reparação de danos decorrentes dessas intolerâncias
-----------------	---

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Atenção a Criança e Adolescente			
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Programa implantado	Percentual	100
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social	Programa implantado	Percentual	100
Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, exploração e abuso sexual	Programa implantado	Percentual	100
Implantação de atividades recreativas e culturais	Programa implantado	Percentual	100
Aparelhamento de unidade de atendimento à criança e ao adolescente	Programa implantado	Percentual	100
Implementação das ações de apoio a Conselho Tutelar e de direitos e proteção (conselho)	Programa implantado	Percentual	100
Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Programa implantado	Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021		Anexo I	
		L.D.O 2021	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura		
OBJETIVO	Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutur Urbana do Município população		
	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Expansão, Melhoria e Conservação de Vias Públicas			
Desenvolvimento de ações de planejamento, execução e melhoria de vias públicas	Programa implantado	Percentual	100
Construção e recuperação de Cais e Encostas	Cais Construído	Percentual	70
Conservação de estrada vincinal	Estrada conservada	Percentual	100
Construção e recuperação de Cais e Encostas no distrito de Salomea	Cais Construído	Percentual	100
Construção de ponte	Ponte construída	Unidade	1
Sinalização vertical e horizontal	Programa implantado	Percentual	100
Pavimentação de vias a paralelepípedo com colocação de meio-fio (m2)	Vias pavimentada	Percentual	100
Aquisição de máquina / equipamento / material permanente	Maquinas adquiridas	Percentual	100
Recuperação e conservação de vias públicas (m2)	Vias recuperadas	Percentual	40
Expansão, Melhoria e Conservação Física de Predios Públicos			
Construção de centro administrativo	Programa implantado	Percentual	100
Construção de almoxarifado	Programa implantado	Percentual	100
Reestruturação, ampliação, recuperação e conservação de imóvel	Programa implantado	Percentual	100
Aquisição de imóvel por desapropriação para construção e ampliação de imóvel	Programa implantado	Percentual	100
Expansão, Melhoria e Conservação Física de Cemitérios			
Ampliação, recuperação e conservação de cemitérios	Programa implantado	Percentual	100
Estrutura Urbana			
Desenvolvimento de estudos e projetos engenharia para urbanização	Programa implantado	Percentual	100
Expansão, Melhoria e Conservação de Praças, Jardins, Ruas e Avenidas			
Recuperação e conservação de praças, jardins, ruas e avenidas	Programa implantado	Percentual	100
Construção de praças, jardins, ruas e avenidas	Programa implantado	Percentual	100
Aquisição de imóvel e benfeitorias por desapropriação para construção praças, jardins, ruas e avenidas	Programa implantado	Percentual	100
Aquisição de máquina / equipamento / material permanente	Programa implantado	Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	ÁGUA LIMPA PARA TODOS	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
-----------------	-----------------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
------------------------	--

OBJETIVO	Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços públicos urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário desenvolvendo obras de infra-estrutura hídrica para o aumento da oferta de água de boa qualidade
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Estação de Tratamento de Esgoto na Sede do Município	Estação construída	Unidade	1
Implantação de Esgotamento Sanitário e Pluviais	Rede implantada	Km	5
Implantação de Esgotamento Sanitário e Pluviais no Distrito de Vila Isabel	Rede implantada	Km	1
Implantação de Esgotamento Sanitário e Pluviais no Distrito de Cajueiro	Rede implantada	Km	1
Implantação de Esgotamento Sanitário e Pluviais no Distrito de Salomea	Rede implantada	Km	1
Construção/ampliação e reforma de Edificações da Administração - SAAE	Prédio refor/ampl/const	Unidade	1
Construção de Unidades Cap. de elevação, Tratamento e reserva de água - SAAE	Unidade construída	Unidade	1
Construção de Unidades Cap. de elevação, Tratamento e reserva de água Distrito de Cajueiro- SAAE	Unidade construída	Unidade	1
Construção de Unidades Cap. De Elevação, Tratamento e Reserva de água Distrito de Vila Santa Isabel -SAAE	Unidade construída	Unidade	1
Construção de Unidades Cap. De Elevação, Tratamento e Reserva de água Distrito de Salomea - SAAE	Unidade construída	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI L.D.O 2021	Anexo I
	L.D.O 2021

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL **PARCERIAS** Governos do Estado da Bahia e da União

ÓRGÃO ENVOLVIDO SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOSE DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETIVO Implementar a política habitacional visando ampliar o acesso à moradia digna da população de baixa renda nas áreas urbanas e Rurais e melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários

PÚBLICO ALVO
População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Construção e Melhoria de Casas Populares	Casas construídas	Unidade	15
Construção e Melhoria de Casas Populares no Distrito de Vila Santa Isabel	Casas construídas	Unidade	10
Construção e Melhoria de Casas Populares no Distrito de Cajueiro	Casas construídas	Unidade	10
Construção e Melhoria de Casas Populares no Distrito de Salomea	Casas construídas	Unidade	10